

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.870 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO VALE DAS ANTAS, EM ÁREA DECLARADA DE GRANDE RISCO DE INUNDAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 9.758/10."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel correspondente ao lote nº 10, quadra 10, situado na rua "G", loteamento Vale das Antas, perfazendo uma área de 783,75 m² (setecentos e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), e respectivas edificações, no total de 4 (quatro), contendo 186,02 m² (cento e oitenta e seis vírgula dois metros quadrados) aproximadamente, de propriedade de **José Coutinho** ou seus sucessores, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 63.201, de 08 de abril de 2010, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, tendo as seguintes medidas, vértices e confrontações:

- 13,00m e 9,00m de frente para a Rua "G";
- 40,00m aos fundos, confrontando com os lotes nºs. 04, 05 e 06;
- 31,00m do lado direito, confrontando com Viela Sanitária;
- 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 09.

Dentro do referido lote foram implantadas quatro construções de alvenaria convencional que totalizam 186,02 m² aproximadamente.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a preservação da saúde e segurança dos cidadãos residentes na área de risco declarada pelo Decreto nº 9.758/10, que será destinada à implantação de área de preservação permanente em virtude de se localizar as margens do Rio Lambari.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

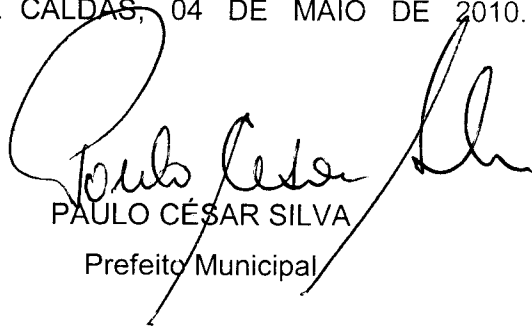
DECRETO Nº 9.870 - fl. 2 /

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 2010.




PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal



CIBELE T. MELO BENJAMIN

Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO
Secretária Municipal Interina de Administração e
Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3607, de 08 / 05 /2010.



MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE

Memorial descritivo, correspondente ao lote nº 10, quadra 10, localizado à Rua "G", Vale das Antas; destinado a desapropriação, registrado no cartório de registro de imóveis local sob nº 63.201 em 08 de abril de 2.010, de propriedade de José Coutinho, perfazendo uma área de 783,75m², localizado no distrito e comarca de Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações.

- 13,00m e 9,00m de frente para a Rua "G";
- 40,00m aos fundos, confrontando com o lotes nº 04, 05 e 06;
- 31,00m do lado direito, confrontando com Viela Sanitária;
- 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 09.

Dentro do referido lote foram implantadas quatro construções de alvenaria convencional que totalizam 186,02m², aproximadamente.

Compõe parte deste Memorial Descritivo, planta planimétrica na escala 1:500, assinada pela Engenheira Tatiana Alves de A. Farias e pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Engenheira Cibele T. de Melo Benjamin.

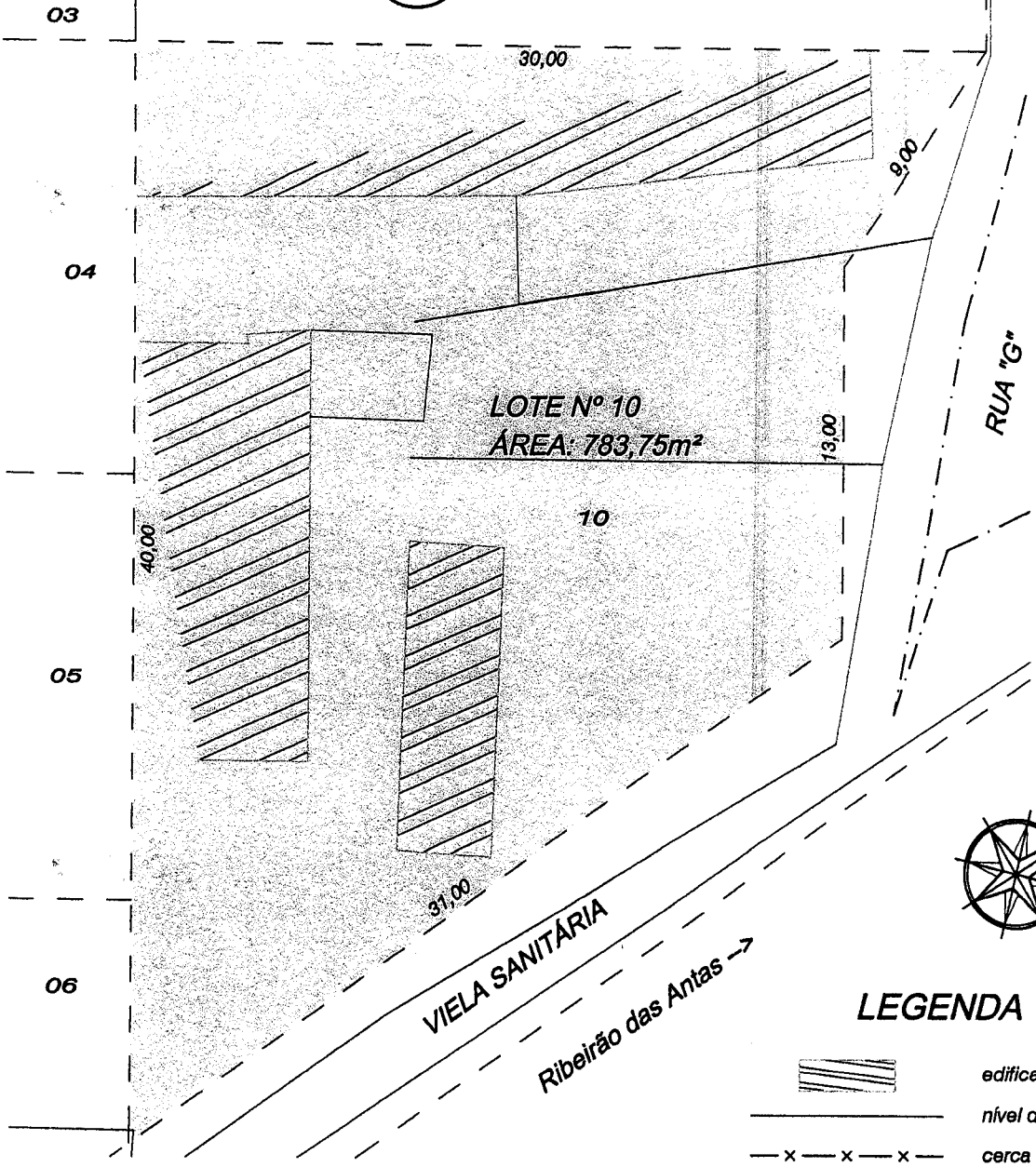
Poços de Caldas, 23 de abril de 2.010.

Tatiana Alves de A. Farias



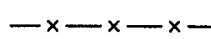


Engenheira Civil – CREA 80.167/D

Q-10

09



LEGENDA

-  edificações
-  nível da água
-  cerca
-  muro de divisa
-  alinhamento predial

ÁREA E MEDIDAS LINEARES DO LOTE FORAM EXTRAÍDAS DA PLANTA APROVADA DO LOTEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PREFEITO - PAULO CÉSAR SILVA

VICE-PREFEITA - GLÁUCIA APARECIDA COSTA BOARETO

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

TITULAR - CIBELE T. DE MELO BENJAMIN

ADJUNTO- MISAEL DE MENDONÇA

CONTEÚDO:

PLANTA PARA INTERPRETAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO
 DO LOTE N° 10, QUADRA N° 10 - LOTEAMENTO VALE DAS ANTAS
 PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO

DATA:

JUNHO/2009

ESCALA:

1:250

PRANCHA:

Única


 CIBELE T. DE MELO BENJAMIN
 Secretária de Planejamento, Desenv. Urbano e Meio Ambiente


 TATIANA ALVES DE A. FARIAS
 Engenheira Civil - CREA-80.187/D